LEI N. º 2.600, DE 1º DE JULHO DE 2009.

Autoriza a alienação de imóvel, na modalidade legitimação de posse, em favor do espólio de Maria Lúcia Francisca Gonçalves e de Adão Gonçalves de Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a legitimação de posse do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o n.º 11.0024.0871/000, identificado como Lote n.º 18 da Quadra 3, localizado na Rua Ciriaco Martins, Bairro Vila São Sebastião, em Unaí (MG), com área de 180,00m^2 (cento e oitenta metros quadrados), em favor do espólio de Maria Lúcia Francisca Gonçalves e de Adão Gonçalves de Jesus, portador da Carteira de Identidade n.º 7.651.079, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 453.310.496-72, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 1.466, de 22 de junho de 1993, com as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 9,00m (nove metros), confrontando-se com a Rua Ciriaco Martins;

II – fundos: 9,00m (nove metros), confrontando-se com o Grotão;

III – lateral direita: 20,00m (vinte metros), confrontando-se com o Lote n.º 19; e

IV – lateral esquerda: 20,00 (vinte metros), confrontando-se com o Lote n.º 17.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de julho de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.600, de 1/7/2009)

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis